

DECRETO Nº 5548/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DECLARA O DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO
“ANTILOPE” PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3726/2016, de 12-07-2016, decreta:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Imaterial do Município o Documentário Histórico denominado ” ANTILOPE”, que retrata o progresso industrial do município de Guaporé

Art. 2º O documentário ANTILOPE conta a história do Curtume Termignoni, que foi um marco no processo de industrialização do Município.

Art. 3º O documentário, na condição de Patrimônio do Município, poderá ser utilizado pelo ente publico na forma que melhor convier livre de qualquer indenização aos seus idealizadores.

Art. 4º Considerando a cessão dos direitos autorais e o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) cópias do documentário, o Município pagará à empresa G. DAL MAS PRODUÇÕES, CNPJ nº 11.215.990/0001-00 o valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) em função da mesma ter suportado os custos para consecução do documentário.

Art. 5º Para o recebimento dos valores previstos, a empresa emitirá documento fiscal hábil contra o Município, contendo a seguinte descrição: fornecimento de 150 cópias do documentário ” ANTILOPE” com cessão dos direitos autorais ao Município.

Art. 6º Em vista da cessão dos direitos autorais os idealizadores do documentário não poderão utilizá-lo para fins comerciais ou outra forma que resulte em vantagem econômica.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0803	Departamento Cultural
	Atividade -2.075 – Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art.8º A utilização e a guarda das cópias do documentário é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, através do Departamento Cultural.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de julho de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 13 a 23-07-2016